**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_17\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 37/2016, DO EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DOS DITAMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DO ARTIGO 128, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 37/2016 passa a contar com um Parágrafo Segundo, passando a constar como Parágrafo Primeiro o seu atual Parágrafo Único, da seguinte forma:

**“Art. 3º ...**

**§ 1º - (Renumerado – antigo Parágrafo Único)**

**§ 2º - Sem prejuízo das estabelecidas no Anexo IV desta Lei, é prioridade desta Lei a garantia de:**

**I – contratação de Empresa Técnica Ambiental para projeto para cadastramento das nascentes de águas e remunerar o pessoal do campo para cuidar das nascentes.**

**JUSTIFICATIVA**:

Para dar apoio às iniciativas da Administração JAPPA e DAEE, PCJ junto a ANA (Agência Nacional de Água).

Palácio 1º de Novembro, 27 de julho de 2016.

**Valdir Franciscon**

**Vereador -PSD**